



PROCESSO N° 808/13

PROTOCOLO N° 11.673.394-3

PARECER CEE/CEMEP N° 218/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente  
ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo  
Parecer n° 661/08-CEE/PR, de 08/10/08.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 442/13-SUED/SEED de 19/03/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 09/11/12, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 661/08-CEE/PR, de 08/10/08.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 3238/11, de 01/08/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 331).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 200/08 de 18/01/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/01/08 até 18/01/13. O Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n° 661/08-CEE/PR, de 05/10/08 e adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 553/09, de 03/12/09 (fls. 17, 24 e 35).



PROCESSO N° 808/13

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 105)**

Curso: Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Carga horária: 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1833 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite  
Regime de matrícula: semestral  
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula  
Número de vagas: 40 por turma  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 107)**

O Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação. “



PROCESSO N° 808/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 334)

Matriz Curricular																
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - EFMP																
Município: FRANCISCO BELTRÃO																
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano												
Turno:				Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado												
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL												
DISCIPLINA	SEMESTRES								hora/aula	hora	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM				TÉCNICO EM ENFERMAGEM						AUXILIAR DE ENFERMAGEM		TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
	1º S		2º S		3º S		4º S				1º S	2º S	3º S	4º S		
	T	P	T	P	T	P	T	P								
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM			4							80	67				
2	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					4	2				120	100		3		
3	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS							4	1		100	83				5
4	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER					4	1				100	83		3		
5	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA					4	1				100	83		4		
6	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA				4	2					120	100		5		
7	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA				4						80	67		4		
8	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL				3						60	50		1		
9	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS							4	1		100	83				5
10	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS				3	1					80	67				
11	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							3	1		80	67				2
12	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM			3							60	50				
13	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2					40	33				
14	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM			3	4						140	117	6			
15	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM			3							60	50				
16	PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE								3		60	50				
17	PROCESSO SAÚDE DOENÇA			3							60	50				
TOTAL				20	17	18	17				1440	1200				
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO											760	633	6	10	10	12



PROCESSO N° 808/13

#### 1.4 Certificação (fl. 202)

Certificado – Ao concluir o terceiro semestre conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá certificado de Auxiliar em Enfermagem.

Diploma – O aluno ao concluir os quatro semestres do Curso Técnico em Enfermagem, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Sociedade Hospitalar Raltromne
- Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão

Os termos de convênio estão anexados às fls. 312 a 315.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 331)

CURSO		TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE ET ASS					
TURNO:		NOTURNO					
ANO		Seme.	Concluin.	Desist.	Reprova	Transfer.	Matrículas
2010	fev./jul.	1º	31	2	1	0	34
2010	fev./jul.	3º	26	0	5	0	31
2010	jul/dez.	2º	28	1	2	0	31
2010	jul/dez.	4º	24	1	0	0	25
2011	fev./jul.	1º	29	12	2	0	43
2011	fev./jul.	3º	22	3	5	0	30
2011	jul/dez.	2º	24	6	0	0	30
2011	jul/dez.	4º	27	1	0	0	28
2012	fev./jul.	1º	31	0	3	0	34
2012	fev./jul.	3º	23	0	3	0	26
2012	fev./jul.	4º	20	0	2	0	22
2012	Jul/dez.	1º	26	9	8	0	43
2012	Jul/dez.	2º	28	2	2	0	32
2013	fev./jul.	1º	33	1	7	0	41
2013	fev./jul.	2º	23	0	1	0	24
2013	Jul/dez.	1º	35	9	1	0	45
2013	Jul/dez.	2º	28	0	5	1	34
2013	Jul/dez.	3º	19	2	5	0	26
2013	Jul/dez.	4º	25	2	1	0	28



## PROCESSO N° 808/13

### Análise dos alunos semestralmente matriculados, concluintes e desistentes

Tabulando e analisando os dados encontrados nos Relatórios Finais observamos um número estável de desistências e reprovações no Curso Técnico em Enfermagem nos últimos cinco anos. Embora não exista uma fonte de registro sobre as causas das desistências e reprovações, podemos afirmar a partir de constatações da equipe pedagógica que as mesmas se devem a inúmeros fatores, entre eles:

Dificuldades socioeconômicas dos alunos que necessitam continuar com o emprego conciliando com os estudos. As desistências aumentam quando da necessidade de realização de estágios obrigatórios em turnos contrários aos das aulas. O aluno acaba não conseguindo liberação do emprego para frequentar o estágio, tendo a necessidade de optar pelo emprego que o sustenta e o estudo que o qualifica.

Apontamos ainda que alguns alunos concluem que não tem o perfil do profissional Técnico em Enfermagem, sendo esta uma profissão com inúmeros desafios, responsabilidades, dificuldades e na maioria das vezes pouco remunerada.

As reprovações embora não sejam significativas nos dados analisados, em muitos casos são necessárias para que a Escola possa colocar no mundo do trabalho profissionais qualificados, justamente também por ser a profissão do Técnico em Enfermagem de muita responsabilidade e complexa no que tange a mobilização de conhecimentos absolutamente necessários ao exercício da profissão.

Por outro lado, analisando as reprovações e desistências, verificamos que os alunos chegam ao nosso curso, que é subsequente, com as mesmas dificuldades cognitivas dos demais alunos das escolas públicas, fazendo com que muitas vezes acabem reprovando ou desistindo do curso (fl. 332).

### 1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 164 e 168)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Adriana Damke Klock	- Bacharel em Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Educação Profissional na área da Saúde: Enfermagem - Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Área: Saúde Pública	- Coordenação de Curso e de Estágio

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 279)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 477/12 de 10/12/12 – NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências/Matemática, Maristela Aparecida Vanin, licenciada em Ciências/Matemática e como Perita Anelise Marx, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia e especialista em Enfermagem do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 661/08-CEE/PR, de 08/10/08.



PROCESSO N° 808/13

### **1.9 Parecer DET/SEED (fl. 324)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 72/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 661/08-CEE/PR, de 08/10/08.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 661/08-CEE/PR, de 08/10/08**

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 107)**

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais dentre outros.

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



PROCESSO N° 808/13

## 1.11 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

### Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
REINALDO SASS CE E FUND MEDIO PROF	4.0	4.6	4.6	4.5	4.1	4.2	4.5	4.9	5.3	5.5	5.7	6.0

## 2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer n° 661/08-CEE/PR, de 08/10/08.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Com a emissão da nova versão da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

O Perito da Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui salas de aula em boas condições, recursos tecnológicos como: televisão, multimídia e computadores ligados à internet. A biblioteca conta com acervo bibliográfico de qualidade, específico da área de Enfermagem. A instituição possui laboratório específico de Enfermagem com materiais como boneco adulto, infantil, para estudo anatômico, RN, braço para simulação de punção, caixas inox para esterilização, ressuscitador manual, uniformes cirúrgicos e cama hospitalar, entre outros. A instituição possui, também, laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 808/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1833 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/01/13 até 18/01/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, conforme descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 808/13

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE